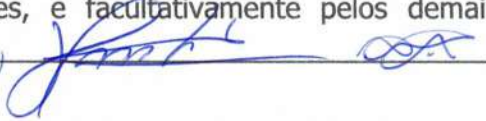
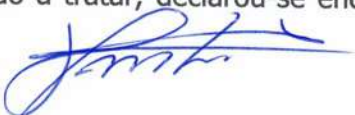




para fundamentação, considerando que justificativa, por si, não teria força normativa. A **Diretora Taisa** respondeu afirmativamente, esclarecendo que a fundamentação poderia se apoiar na norma federal e em regras superiores do Ministério da Agricultura, entendimento com o qual a Vereadora Brenda concordou. Na sequência, a Diretora perguntou ao Assessor Jurídico Paulo César se restariam dúvidas, tendo ele informado estar satisfeito com os esclarecimentos. A **Vereadora Brenda** registrou, para fins de ata, que a principal dúvida dos *edís* era exatamente a divergência aparente entre a justificativa e o corpo do projeto quanto às hipóteses de isenção, sendo tal ponto o motivo que ensejou a presente reunião com a Diretora Executiva do CICANASTRA. Com os esclarecimentos prestados, no sentido de que a justificativa apenas menciona hipóteses de isenção previstas em legislações específicas e superiores, a dúvida foi considerada dirimida, e os vereadores concordaram com a proposta, liberando-a para deliberação em sessão. Ao final, a **Diretora Executiva Taisa** agradeceu a presença dos vereadores e demais participantes, registrando, inclusive, que se tratou de uma das reuniões de câmara mais numerosas de que já participou. Manifestou satisfação com os questionamentos apresentados e orientou que fosse salvo o contato institucional do consórcio, informando o WhatsApp do CICANASTRA: (37) 99983-2399, e acrescentando que seu contato pessoal encontrava-se com a servidora Marília. Informou, por fim, que havia conseguido contato com a coordenadora Fernanda, que naquele momento realizava entrevista ao programa Globo Rural no Quintal do Glória. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. Tatiana Gonçalves, 

Ata da 30.^a (trigésima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026, às 16h05 (dezesesseis horas e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniu-se a Comissão Permanente supramencionada para a deliberação ordinariamente de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva** e **Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião, o vereador Danilo José Soares Marques, o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificada a presença do número legal de membros, foram iniciados os trabalhos com a análise do

Verificada a presença do número legal de membros, foram iniciados os trabalhos com a

análise do **Projeto de Lei n.º 007/2026**, que “**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, para modificar a forma de requerimento da antecipação do décimo terceiro salário no mês de julho, alterar o Anexo I, e dá outras providências**”, encaminhado pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência. Registrou-se que a matéria foi lida na 55.ª Sessão Ordinária realizada em 02/03/2026**. Durante a análise da matéria, o assessor jurídico do Legislativo, **Senhor Paulo César**, esclareceu que o projeto tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.777/2026, recentemente sancionada, a qual autorizou a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de São João Batista do Glória. Explicou que, na redação originalmente aprovada, previa-se que a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário poderia ser efetuada no mês de julho, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo necessário que o servidor que não desejasse receber a antecipação apresentasse requerimento manifestando essa opção. Esclareceu que a proposta ora apresentada altera essa sistemática, invertendo a lógica anteriormente prevista. Pela nova redação proposta, a antecipação somente ocorrerá mediante requerimento formal do servidor, ou seja, o pagamento integral do décimo terceiro salário passará a ocorrer, como regra, no mês de dezembro, sendo facultado ao servidor solicitar a antecipação de metade do valor no mês de julho, caso tenha interesse. O assessor jurídico destacou, ainda, que o projeto acrescenta o § 1.º-A ao artigo 1.º, estabelecendo que o servidor que não apresentar o requerimento referido no § 1.º receberá o décimo terceiro salário integralmente no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro. Informou também que o Anexo I da lei será alterado para adequação ao novo modelo de requerimento, uma vez que anteriormente o formulário destinava-se ao servidor que optasse por não receber a antecipação, passando agora a ser utilizado pelo servidor que desejar requerer o adiantamento. Durante a discussão, o **vereador Danilo** manifestou preocupação quanto à operacionalização do procedimento pelo setor de Recursos Humanos, questionando se o controle dos requerimentos demandaria acompanhamento contínuo por parte dos servidores responsáveis ou se o sistema administrativo realizaria esse controle de forma automatizada. Em resposta, o **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que, com a nova sistemática, apenas os servidores que desejarem a antecipação deverão apresentar requerimento, sendo o pedido posteriormente cadastrado no sistema administrativo pelo setor competente, o que permitirá a organização e controle dos registros. A **vereadora Brenda** observou que, com a alteração proposta, a administração apenas precisará realizar procedimentos em relação aos servidores que manifestarem interesse na antecipação. Já a **vereadora Tatiana** esclareceu que o servidor deverá apresentar requerimento no ano em que desejar a antecipação, sendo o pedido processado pelo setor responsável, conforme o procedimento administrativo adotado. Após os esclarecimentos prestados e não havendo outras manifestações, a Comissão deliberou favoravelmente à tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar,

Tatiana   

lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. *Tatiana*

Gonçalves 



Ata da 30.^a (trigésima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026, às 16h05 (dezesseis horas e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniu-se a Comissão Permanente supramencionada para a deliberação ordinariamente de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião, o vereador Danilo José Soares Marques, o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificada a presença do número legal de membros, foram iniciados os trabalhos com a análise do Projeto de Lei n.º 007/2026, que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, para modificar a forma de requerimento da antecipação do décimo terceiro salário no mês de julho, alterar o Anexo I, e dá outras providências", encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência. **Registrou-se que a matéria foi lida na 55.^a Sessão Ordinária realizada em 02/03/2026.** Durante a análise da matéria, o assessor jurídico do Legislativo, **Senhor Paulo César**, esclareceu que o projeto tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.777/2026, recentemente sancionada, a qual autorizou a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de São João Batista do Glória. Explicou que, na redação originalmente aprovada, previa-se que a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário poderia ser efetuada no mês de julho, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo necessário que o servidor que não desejasse receber a antecipação apresentasse requerimento manifestando essa opção. Esclareceu que a proposta ora apresentada altera essa sistemática, invertendo a lógica anteriormente prevista. Pela nova redação proposta, a antecipação somente ocorrerá mediante requerimento formal do servidor, ou seja, o pagamento integral do décimo terceiro salário passará a ocorrer, como regra, no mês de dezembro, sendo facultado ao servidor solicitar a antecipação de metade do valor no mês de julho, caso tenha interesse. O assessor jurídico destacou, ainda, que o projeto acrescenta o § 1.º-A ao artigo 1.º, estabelecendo que o servidor que não apresentar o requerimento referido no § 1.º receberá o décimo terceiro salário integralmente no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro. Informou também